

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Gabinete e Assessoria.

LEI Nº. 132/2002

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS A RECEBER EM DOAÇÃO ONEROSA, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA, A ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARECIS."

O Prefeito Municipal de Parecis- RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação onerosa, do Instituto Nacional e Colonização e Reforma Agraria - INCRA a área de terras com 488,0188 Há. (quatrocentos e oitenta e oito hectares , um are e oitenta e oito centiares), sendo o lote número 30 (trinta), da Gleba Corumbiara setor Parecis II -Gleba 7, no município de Parecis, com limites e confrontações mencionadas no Memorial Descritivo, fornecido pelo órgão em questão e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O município pôr meio da Prefeitura Municipal, deverá observar fielmente, quando a utilização da área de que trata esta Lei, as exigências dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º, bem como as dos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º do Decreto Federal 80.511 de 07 de outubro de 1977, disposto no parágrafo Único do artigo 5 da Lei Federal nº 6.431.

Artigo 3º - O município devera adotar medidas que objetivam a realização de pelo, dois dos cinco melhoramentos abaixo enumerados, na área que esta Lei trata.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrario.

Parecis, 17 de Setembro de 2002.


HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL